



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 223 DE 13 DE AGOSTO DE 1 952

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 174.108,00 (Cento e setenta e quatro mil cento e oito cruzeiros), para os fins que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições contidas no artigo - 14 n. VII letra a e parágrafo único da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 174.108,00 (Cento e setenta e quatro mil cento e oito cruzeiros), para atender o pagamento de execuções de sentenças judiciais.

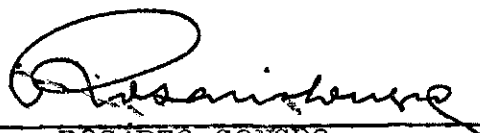
Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta lei se não atendidas da seguinte forma:

a) - A importância de Cr \$ 33.660,00 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta cruzeiros), correrá a conta da anulação parcial de igual importância na verba-87.34 Consignação 72.43. do vigente orçamento.

b) - A importância de Cr \$ 140.448,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), correrá a conta do saldo verificado no encerramento do exercício de 1 951.

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1 952.


ROSÁRIO CONGRO ,
Presidente

Registrado fls nº 45v
e 46 do livro competente
Em 14 de Agosto de 1952.
Lila Borges